Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. n.º 254/2011

Erechim, 02 de Dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 05 / 12 / 2011
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 05/12/2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 235/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro Cultural Africano, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na realização do 4.º Encontro de Capoeira Angola de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Ana Lúcia Silveira de Oliveira,
Vice-Prefeita Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 235/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro Cultural Africano, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na realização do 4.º Encontro de Capoeira Angola de Erechim.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Centro Cultural Africano, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na realização do 4.º Encontro de Capoeira Angola de Erechim.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos orçamentários dos Encargos Gerais do Município: Órgão/Unidade : 15.01 – Projeto/Atividade: 2.106 – Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00.

Art. 4.º A Entidade beneficiada nesta Lei, que eventualmente necessite complementar documentação e/ou plano de trabalho, sem modificação do valor referido, poderá fazê-lo até o dia 07 de Dezembro de 2011, sob pena de não assinar o Termo de Convênio e, consequentemente, não receber os recursos financeiros previstos.

Art. 5.º O Centro Cultural Africano deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do mesmo, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Dezembro de 2011.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Vice-Prefeita Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro Cultural Africano, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na realização do 4.º Encontro de Capoeira Angola de Erechim.

O Centro Cultural Africano é um propagador da cultura afro-brasileira em nosso Município. Nos três anos de realização do Encontro de Capoeira Angola, foi contabilizado, pela Entidade, resultados extremamente positivos, pois há anos atrás poucas pessoas conheciam a capoeira e agora o evento está se tornando um marco cultural na Cidade.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, ao Centro Cultural Africano, o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), que serão utilizados no pagamento de passagens, hotel e alimentação para os participantes do evento, na aquisição de instrumentos, dentre outros descritos no Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que caberá à Entidade prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Dezembro de 2011.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Vice-Prefeita Municipal